

INFORMAÇÃO JURÍDICA

Forma:	Petição
N.º /LEG:	14/XIII (E/330/2025)
Título:	Prevenção da Segurança das Crianças, e dos Idosos e todos que circulam nas ruas do Capelo incluindo Norte Pequeno através da Redução de Velocidade do Trânsito na zona do Parque Infantil e estradas do Norte Pequeno e nas estradas do Capelo
Objeto:	A presente petição solicita a Sua Excelência o Presidente Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores «a colocação de lombas redutoras de velocidade, uma passadeira para peões e respetiva sinalização de trânsito, que condicione a velocidade para os valores mínimos previstos na lei para locais como este, em frente ao Parque Infantil Norte Pequeno e sinalização de trânsito em geral nas estradas do Capelo incluindo Norte Pequeno, para melhoria da segurança das crianças e os seus acompanhantes, os idosos e todos os que circulam nesta rua».
O primeiro peticionário disponibiliza as suas informações de contacto?	Sim, Camilla R. Johansen
N.º de subscritores:	131



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria-geral

N.º de subscritores com correta identificação: 1	114
A petição reúne os requisitos formais e legais de admissibilidade? ²	Sim.
Comissão competente para admissibilidade em razão da matéria: ³	Comissão de Política Geral (<i>Prevenção e segurança rodoviárias</i>)
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a matéria para apreciação (incluindo outras petições)?	Não.
Outras Observações:	A presente petição é subscrita por 114 cidadãos, que possuem correta identificação, pelo que, em caso de admissão, apenas se verificará a sua apreciação em reunião plenária da Assembleia se do relatório da comissão constar parecer favorável nesse sentido, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 192.º do Regimento.

O Jurista: Jorge Silveira

Data: 29/01/2025

¹ Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação. ² Nos termos do artigo 9.º do EPARAA, dos artigos 6.º, 9.º e 12.º da Lei n.º 43/90 de 10 de agosto, na sua atual redação, e nos artigos 189.º a 190.º do Regimento.

³ Nos termos do n.º 1 do artigo 190.º do Regimento.